

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de Material Médico Hospitalar – Linha Geral Parte III (lâminas para bisturis descartáveis, tampão nasal, termômetro e outros), para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota – IJF e dos órgãos participantes integrantes da Rede Municipal de Saúde e SMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 (doze) meses.

**DO TIPO:** Menor preço.

**DA FORMA DE FORNECIMENTO:** Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 02 de julho de 2021 a 16 de julho de 2021 até às 10h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A Abertura das Propostas acontecerá no dia 16 de julho de 2021, às 10h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 10h00min. do dia 16 de julho de 2021. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Central de Licitações | Avenida Heráclito Graça, 750, CEP: 60.140-060 - Centro – Fortaleza-CE, no e-compras: <https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 01 de julho de 2021. **Romero Ramony Holanda Lima Marinho - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**ATO Nº 0011/2021 - SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251 de 13 de novembro de 2013, RESOLVE atribuir a FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA, Secretária Municipal das Finanças, a importância de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o Art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, com o objetivo de participar de uma reunião da diretoria da Associação Brasileira dos Secretários de Finanças das Capitais – ABRASF, no dia 02/07/2021, em São Paulo/SP, onde tratará de assuntos de extrema importância para essa municipalidade, devendo a despesa correr por conta das seguintes dotações orçamentárias: Diárias - 23901.04.122.0001.2016.0022, Elemento de Despesa: 33.90.14, Fonte: 1.001.0000.00.01, consignadas à Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN); Passagens - 15.101.04.122.0001.2016.0009, Elemento de Despesa: 33.90.33, Fonte: 1.001.0000.00.01, consignadas à Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA Em, 01 de julho de 2021. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 017/2021 - GPG/PGM - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições

legais e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM nº 15.219 de 11.02.2014, RESOLVE reconhecer a dívida correspondente ao valor total de R\$ 2.719,68 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), em favor de PRISCILLA BATISTA ALBUQUERQUE, concernente ao pagamento de diferença salarial referente ao período de 28 de 31 de dezembro de 2020, devendo o dispêndio em causa correr à conta da dotação orçamentária 3190920101 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Projeto/Atividade 02.122.0001.2195.0007 - Defesa dos Interesses do Município, consignadas à Procuradoria Geral do Município pelo orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de maio de 2021. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 18/2021 - GPG/PGM - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM nº 15.219 de 11.02.2014, RESOLVE reconhecer a dívida correspondente ao valor total de R\$ 2.719,68 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), em favor de ANDRÉ DIEGO DE LIMA LEITE, concernente ao pagamento de diferença salarial referente ao período de 28 de 31 de dezembro de 2020, devendo o dispêndio em causa correr à conta da dotação orçamentária 3190920101 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Projeto/Atividade 02.122.0001.2195.0007 - Defesa dos Interesses do Município, consignadas à Procuradoria Geral do Município pelo orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de maio de 2021. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 019/2021 - GPG/PGM - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014, publicado no DOM nº 15.219 de 11.02.2014, RESOLVE reconhecer a dívida correspondente ao valor total de R\$ 2.719,68 (dois mil setecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), em favor de JOSÉ FRANCISCO BRITTO FRAGA, concernente ao pagamento de diferença salarial referente ao período de 28 de 31 de dezembro de 2020, devendo o dispêndio em causa correr à conta da dotação orçamentária 3190920101 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Projeto/Atividade 02.122.0001.2195.0007 - Defesa dos Interesses do Município, consignadas à Procuradoria Geral do Município pelo orçamento vigente. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de maio de 2021. **Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.**

## GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### PORTARIA Nº 0106/2021 - GMF

Institui a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF e dá outras providências.

O DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas e da Lei Complementar nº 176, publicada no Diário

Oficial do Município de Fortaleza em 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.427, de 14 de dezembro de 2015, publicada no DOM de 18/12/2015, que institui a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO, as normas contidas no Decreto nº 13.918, de 29 de novembro de 2016 que regulamentou a referida Lei nº 10.427/2015, notadamente o seu artigo 5º, que estabelece que as Comissões Setoriais de Prevenção e Combate ao Assédio Moral serão paritárias, devendo ser instituídas no âmbito de cada Órgão da Administração Municipal, por meio de portaria; CONSIDERANDO, a Portaria nº 191/2019/SEPOG, De 16 de abril de 2019, publicada no DOM de 29/04/2019, que dispõe sobre o Regimento Interno da Rede de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do Poder Executivo Municipal de Fortaleza na forma que indica. CONSIDERANDO, ainda, os autos do processo administrativo SPU nº P169484/2021 objetivando a atualização dos componentes Representantes da Gestão para o próximo mandato. RESOLVE: Art. 1º - Instituir a Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF, composta pelos seguintes membros:

**I – Representantes da Gestão:**

	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
TITULARES	Francisco Benedito Araújo e Silva	232.077.523-49 (CPF)	ASJUR
	Leilane Correia da Silva	73.404	DIREÇÃO GERAL
SUPLENTE	Nathalle Sousa Lucena Brito	12400601	ASJUR
	Talita Santos Melo	107.043	DIREÇÃO GERAL

**II – Indicados pelas Entidades representativas dos servidores:**

	NOME	MATRÍCULA	ENTIDADE
TITULARES	Francisca Joelma Leite de Sousa	73.194	SINDIGUARDAS
	José Diogo Júnior	56.164	SINDIFORT
SUPLENTE	Jonas Gonçalves Rodrigues	56.145	SINDIGUARDAS
	Marília Bezerra Sousa	56.062	SINDIFORT

§ 1º - Os servidores nomeados na forma do caput deste artigo exercerão seu mandato pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Portaria, com possibilidade de revezamento entre a titularidade e a suplência. § 2º - A Coordenação da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na GMF será exercida pelo servidor FRANCISCO BENEDITO ARAÚJO E SILVA, CPF nº 232.077.523-49 e, em sua vacância ou ausência, pela servidora LEILANE CORREIA DA SILVA, matrícula 73.404. Art. 2º - A Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral funcionará em caráter permanente, para o recebimento das denúncias das práticas de assédio moral tipificadas pela Lei Municipal nº 10.427 de 14 de dezembro de 2015, competindo-lhe: I - receber o processo encaminhado através do sistema de protocolo, contendo apenas os dados pessoais e funcionais do denunciante; II - encaminhar os autos à Comissão Central caso haja impedimento ou suspeição dos membros, que resulte na inviabilidade da imparcialidade na apuração dos fatos; III - acolher e orientar o agente público que formalizar reclamação sobre a prática de assédio moral, entrando em contato com o denunciante para que seja realizada a apuração dos fatos; IV - solicitar ao reclamante informações e provas da ocorrência do assédio moral; V - notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, consoante data, horário e local da audiência de conciliação, facultando-lhes, ainda, o direito de serem representados por entidade sindical, associação, ou outro representante de sua escolha,

concedendo-lhes o prazo de 15 (quinze) dias para indicação do representante, contados da data da notificação, ressaltando que o representante deverá portar procuração com poderes específicos para o ato; VI - notificar o agente público indicado como assediador para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação; VII - realizar a mediação dos conflitos relacionados à prática de assédio moral, propondo soluções práticas que fizerem necessárias; VIII - sugerir meios de solução de conflitos recorrentes relacionados à prática de assédio moral, mesmo que essas práticas não sejam comprovadas; IX – propor mudanças à Comissão Central de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, relativas às regras estabelecidas na Portaria nº 191/2019 – SEPOG, de 16/04/2019, publicada no DOM de 29/04/2019; X - emitir parecer, por consenso, sobre a confirmação de que houve ou não assédio moral; XI - encaminhar os autos a Comissão Central, caso não haja consenso na decisão; XII - notificar os denunciadores e denunciados sobre o resultado do caso; XIII - encaminhar os autos à Direção Geral da Guarda Municipal de Fortaleza para abertura de sindicância, caso seja confirmado o assédio moral e o denunciante decidir dar prosseguimento ao caso, após realizada a audiência de conciliação. Art. 3º - As reuniões de deliberação para emitir parecer da confirmação, ou não, de práticas de assédio moral serão convocadas pelo Relator que tiver atendido à queixa da suposta vítima. Art. 4º - As reuniões da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral serão restritas aos seus membros e às partes envolvidas e/ou aos seus representantes legais. Art. 5º - As normas gerais de procedimento e funcionamento da Comissão Setorial de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, na GMF, encontram fundamento nas disposições contidas na Lei nº 10.427, de 2015, no Decreto nº 13.918, de 2016, e em especial na Portaria nº 191/2019 – SEPOG, de 16/04/2019, publicada no DOM de 29/04/2019. Art. 6º - Para fins de agilidade dos procedimentos e de garantia da razoável duração, poderá a referida comissão realizar seus trabalhos, à distância por videoconferência, conforme autoriza o Art. 4º do Decreto nº 14.988, de 16 de abril de 2021, publicado no DOM de 19/04/2021. Art. 7º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores indicados para compor a presente Comissão. Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0014, de 08 de janeiro de 2019 – GMF, publicada no DOM de 15/02/2019. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Insperator Márcilio Linhares Távora - DIRETOR - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.** (Assinado Digitalmente).

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**ATO Nº 0973/2021 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 13.076/2013, de 08 de fevereiro de 2013 e de acordo com o Processo nº P347255/2020, Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor WAGNER MAYCRON VENTURA, matrícula nº 87750-01, ocupante do cargo efetivo de Professor, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação e exercício funcional na Escola Municipal Professora Terezinha Ferreira Parente - EI / EF, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor acima mencionado; RESOLVE formalizar a concessão da Gratificação de Regência de Classe, sobre o vencimento ou salário da servidora citado acima, no percentual de percentual de 20% (vinte por cento), nos termos da Lei nº 9.890, de 04/04/2012 (DOM de 04/04/2012), contados, a partir de 18 de janeiro de 2011. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em 26 de abril de 2021. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANE-**